

LEI Nº 293, DE 18 DE JUNHO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Sub-unidade:	02 – FUNDEF
Função:	12 – Educação
Sub-função:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0005 – PROEM – Programa Educação Municipal
Projeto de Atividade:	2061– Manutenção das Despesas do FUNDEF – 40%
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Desdobramento:	05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações:

02.04.02.12.361.0005.2060.3.1.90.13.03.....	R\$ 10.000,00
02.04.02.12.361.0005.2061.3.1.90.04.04.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 18 de junho de 2003.

Roque Dias Ribeiro
- Prefeito Municipal -